



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

PROCESSO SELETIVO PARA ATUAÇÃO NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTORES E INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – TILS EM CURSOS TÉCNICOS NA FORMA CONCOMITANTE, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/MEDIOTEC

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual n.º 2.288, de 31 de julho de 2019, e pela Resolução n.º 3.041/2019 – GS/SEED, de 30 de agosto de 2019 e considerando:

- a Constituição Federal, especialmente o Art. 205;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, principalmente quanto às alterações efetuadas pela Lei n.º 11.741, de 18 de julho de 2008;
- a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec e altera as Leis Federais n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, n.º 8.121, de 24 de julho de 1991, e n.º 10.260, de 12 de julho de 2001;
- a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 23 de junho de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal e aos Estados, por intermédio dos órgãos gestores da educação profissional e tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, bem como para a execução e a prestação de contas desses recursos a partir de 2012;
- a Portaria do Ministério da Educação n.º 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, de que trata a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, que classifica visão monocular como deficiência visual;
- a Lei Estadual n.º 18.419, de 8 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos;
- o Termo de Adesão do Estado do Paraná ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec;
- a Resolução n.º 372/2018 – GS/SEED, que fixa os valores para pagamento de bolsistas para atuação nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec; e o contido no protocolo n.º 15.973.404-8,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo** para atuação nas funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – TILS** nos cursos técnicos de nível

médio na forma concomitante, mediante **concessão de bolsa-auxílio**, no âmbito do **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Mediotec**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo é destinado a selecionar **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – TILS** para atuar como Bolsista em instituições da rede pública estadual de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

1.2 Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste Processo de Seleção, o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda à compatibilidade de carga horária.

1.3 Este processo consistirá em prova de títulos referentes à **escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional**, conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste processo, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a concessão de bolsa-auxílio.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no processo não implica obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação e concessão de bolsa. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED o direito de proceder ao chamamento em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade, conforme item 13.6 deste Edital.

1.6 As atividades nos cursos no âmbito do Pronatec/Mediotec não poderão conflitar com a carga horária das atividades regulares do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

1.7 A participação nos cursos no âmbito do Pronatec/Mediotec não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br/avisos.

1.9 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação – NRE formar uma comissão específica, por meio de ato administrativo da Chefia, constituída por 3 (três) servidores públicos em exercício no NRE, sendo 2 (dois) do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e 1 (um) do Departamento de Educação Profissional, para supervisão, coordenação e execução da seleção regida por este Edital.

1.10 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação – NRE divulgar quais estabelecimentos de ensino necessitam de Professor para atuarem nos cursos no âmbito do Pronatec/Mediotec.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, que deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no NRE de inscrição até

às 17 horas do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição. Pode ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Período de Inscrições	Das 9h de 20/09/2019 às 17h de 23/09/2019 no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Locais disponíveis para inscrições	As inscrições devem ser feitas para os Núcleos Regionais de Educação, conforme Anexo II, Quadro 01.
Etapas disponíveis para inscrição	As etapas disponíveis para inscrição estão descritas no Art. 5.º do presente Edital.
Publicação da classificação provisória	26/09/2019 após as 16h, nos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br no ícone “avisos”.
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Prazo de entrega para recursos	27/09/2019 até as 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos e publicada no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br .
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br no ícone “avisos”.
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br no ícone “avisos”.
Concessão de bolsa	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2019.

3. Vagas, características e atribuições da função

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 50 (cinquenta) vagas, contratadas ao longo do período de vigência do Edital, divididas entre os NRE de Apucarana, Paranaguá, Paranavaí e Toledo, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga Horária	Professor: até 20 (vinte) horas semanais e, no máximo, 03 (três) disciplinas.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam no item 5.1 deste Edital.
Bolsas	O valor da bolsa-auxílio para a função de Professor do PRONATEC/Bolsa-Formação será de R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos , de acordo com a Resolução SEED n.º 372, de 24 de janeiro de 2018, em conformidade com a Resolução FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012, em seu art. 8.º, § 2.º.

3.2 Atribuições da função

Professor / TILS
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.
Professor Pedagogo
Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou da rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou da rede de ensino e/ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo com a elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.

4. Inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período das **9h de 20/09/2019 às 17h de 23/09/2019**.

4.2 Para participar do Processo Seletivo de Bolsista o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deverá possuir cadastro prévio no sistema, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br para, na sequência, realizar a inscrição.

4.4.1 O cadastro poderá ser realizado antes ou durante o período de inscrições.

4.4.2 O candidato deverá manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

4.4.3 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e no formulário de inscrição.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função, local e cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

4.5.1 O candidato poderá realizar inscrição em um único NRE na seguinte função: Professor em até 2 (duas) disciplinas.

4.5.1.1 Não será permitido o acúmulo de funções para o recebimento de bolsa-auxílio no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

4.5.2 Ocorrendo mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto

nos itens 7.5 e 7.5.1.

4.5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o cadastro realizado previamente e escolher a opção **Novas Inscrições** no Edital **PSB 2019** – Professor, Professor Pedagogo e TILS, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, selecionar a Etapa e Função para a qual possua os requisitos exigidos e selecionar NRE e município disponíveis.

4.5.4 O segundo passo para a inscrição é o registro dos itens que deverão ser comprovados quando da convocação para apresentação de títulos: a) **escolaridade** (item obrigatório); b) **tempo de serviço** e c) **aperfeiçoamento profissional**, cuja pontuação está disponível no Anexo III deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida.

4.5.4.1 Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.5 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: **“sua inscrição foi efetuada com sucesso”** e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.6 Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

4.5.6.1 Se houver necessidade de alteração, a inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições.

4.5.6.2 Após o encerramento do período de inscrições, não será possível excluir a inscrição realizada, alterar função/município/NRE ou incluir/excluir títulos que resultaram na pontuação.

4.5.7 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.8 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) dos chamamentos que ocorrerem durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 2003.

4.6.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.6.2.1 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo VI e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela **Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos**, a ser instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 361/2017 – GS/SEED, de 16 de fevereiro de 2017, e responderá por qualquer falsidade.

4.6.4.1 Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o

fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se selecionado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) dos chamamentos que ocorrerem durante o ano.

4.7.1 Para a concessão de bolsa é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

4.7.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

4.7.2.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

4.7.2.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.2.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, será desligado do Programa.

4.7.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo IX), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 3.2 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) laudo médico legível, sob pena de não ser considerado.

4.7.3.1 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.3.2 Será excluído deste Processo Seletivo de Bolsistas o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.3.3 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.3 deste Edital, ou apresentar laudo



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.3.4 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8 Após escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo regido por este Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 Para concessão de bolsa será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite

máximo da reserva de vagas:

1.º selecionado	Lista de ampla concorrência
2.º selecionado	Lista de ampla concorrência
3.º selecionado	Lista de ampla concorrência
4.º selecionado	Lista de ampla concorrência
5.º selecionado	Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência
6.º selecionado	
7.º selecionado	Lista de ampla concorrência
8.º selecionado	Lista de ampla concorrência
9.º selecionado	Lista de ampla concorrência
10.º selecionado	Lista de ampla concorrência
11.º selecionado	Lista de ampla concorrência
12.º selecionado	Lista de ampla concorrência
13.º selecionado	Lista de ampla concorrência
14.º selecionado	Lista de ampla concorrência
15.º selecionado	Lista de pessoas negras
16.º selecionado	Lista de ampla concorrência
17.º selecionado	Lista de ampla concorrência
18.º selecionado	Lista de ampla concorrência
19.º selecionado	Lista de ampla concorrência
20.º selecionado	Lista de ampla concorrência
21.º selecionado	Lista de pessoas com deficiência
22.º selecionado	Lista de ampla concorrência
23.º selecionado	Lista de ampla concorrência
24.º selecionado	Lista de ampla concorrência
25.º selecionado	Lista de pessoas negras
26.º selecionado	Lista de ampla concorrência
27.º selecionado	Lista de ampla concorrência
28.º selecionado	Lista de ampla concorrência
29.º selecionado	Lista de ampla concorrência
30.º selecionado	Lista de ampla concorrência
31.º selecionado	Lista de ampla concorrência
32.º selecionado	Lista de ampla concorrência
33.º selecionado	Lista de ampla concorrência
34.º selecionado	Lista de ampla concorrência
35.º selecionado	Lista de pessoas negras
36.º selecionado	Lista de ampla concorrência
37.º selecionado	Lista de ampla concorrência
38.º selecionado	Lista de ampla concorrência
39.º selecionado	Lista de ampla concorrência
40.º selecionado	Lista de ampla concorrência
41.º selecionado	Lista de pessoas com deficiência
42.º selecionado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.11.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação

presente naquela sessão pública.

4.11.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a concessão de bolsa dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

4.11.3 O candidato inscrito como cotista e selecionado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de concessão de bolsa.

4.11.4 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.11.5 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.12 Ao realizar a inscrição o candidato manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Bolsistas.

4.12.1 Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título vide anexo III) LP – Nível Superior Completo SL – Nível Acadêmico
Etapa I	PROFESSOR PEDAGOGO	LP: Licenciatura em Pedagogia Áreas de inscrição: Anexo II – Quadro 01 Habilitações: Anexo II – Quadro 05
Etapa II	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	LP: Curso Superior com Graduação/habilitação (Bacharelado, Tecnologia, Pós-Graduação) específica na área de inscrição acompanhado de Licenciatura ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura; ou Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição. Áreas de inscrição: Anexo II – Quadro 01 Habilitações: Anexo II – Quadro 02 e 03
Etapa III	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – TILS	LP: Diploma de Bacharelado em tradução e interpretação Letras/Libras; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área da Educação Básica ou Diploma de Curso Superior completo acompanhado de Proficiência em tradução e interpretação da Libras – Língua Portuguesa, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente. SL: Acadêmico de Bacharelado em tradução e interpretação Letras/Libras com 50% do curso concluído; ou Acadêmico de Curso Superior com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar ou Ensino Médio completo acompanhado de Proficiência em tradução e interpretação da Libras – Língua Portuguesa, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente. Áreas de inscrição: Anexo II – Quadro 01 Habilitações: Anexo II – Quadro 05

5.1.1 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

- a) Diploma de Graduação acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Caso não seja apresentado o Diploma de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão

de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

c) Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, sob a vigência da Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no Ensino Médio (antigo 2.º grau) na disciplina de inscrição.

d) Para acadêmicos, apresentar Declaração, que poderá ser substituída por Atestado de Matrícula, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição.

e) Serão aceitos somente os títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, por meio de consulta ao Sistema e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.1.2 Títulos aceitos para comprovação de nível Superior completo (LP):

a) Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;

b) Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, equivalente à licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;

- O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 1997, e com a Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema e-MEC.

c) Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura, na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

- O Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema e-MEC.

d) Diploma de Licenciatura, Bacharelado ou Superior Tecnológico acompanhado de um dos seguintes documentos:

I. Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, em que conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 75%, ou 50% ou 10%, de acordo com o informado na inscrição;

II. Declaração de Matrícula e Frequência de Cursos de Complementação de Licenciatura ou Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015, viabilizado pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 75%, ou 50% ou 10%, de acordo com o informado na inscrição;

III. Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, onde conste a carga horária total do curso e carga horária

cursada de, no mínimo, 75%, ou 50% ou 10%, de acordo com o informado na inscrição;

e) Diploma de Bacharelado específico com a mesma nomenclatura da disciplina na inscrição em disciplina da Base Nacional Comum (BNC);

f) Diploma de Licenciatura, Bacharelado ou Superior Tecnológico específico na área de inscrição, para inscrição na Etapa de Professor das disciplinas da Educação Profissional;

g) Diploma de Graduação em qualquer área, para inscrição nas disciplinas:

I. Língua Estrangeira Moderna – acompanhado de Proficiência na Língua Estrangeira.

5.1.3 Títulos aceitos para nível acadêmico (SL):

a) Declaração de Matrícula e Frequência na Graduação na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada mínima de 50% (cinquenta por cento).

5.1.4 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com a etapa escolhida.

5.1.5 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será encaminhado para o final da lista de classificação.

5.2 Tempo de Serviço

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período entre **01/01/2009 a 31/12/2018** sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de Professor em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, como contratado PSS da SEED; como efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED; como contratado em instituições de ensino da rede de ensino privada; e como Bolsista no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico na Rede Pública de Educação Profissional, com base nos seguintes critérios:

a) o tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela SEED será registrado automaticamente pelo Sistema PSS;

b) o tempo de serviço como professor, pedagogo ou TILS, efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED e como Professor contratado em outras secretarias da rede pública de ensino poderá ser informado somente pelo candidato, inserindo no campo “b: inclusão de tempo pelo candidato”, cada período trabalhado com data de início e fim conforme consta em seu documento para comprovação de títulos de tempo serviço. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição;

c) o tempo de serviço prestado como Professor, contratado em instituições de ensino da rede privada poderá ser informado somente pelo candidato, inserindo no campo “b: inclusão de tempo pelo candidato”, cada período trabalhado com data de início e fim conforme consta em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) o tempo de serviço prestado como Bolsista no Pronatec da Rede Pública poderá ser informado somente pelo candidato, inserindo no campo “b: inclusão de tempo pelo candidato”, cada período trabalhado com data de início e fim, conforme declaração da Instituição de Ensino anexando a esta o Termo de Compromisso do Bolsista.

5.2.2. Para incluir o tempo de serviço o candidato deve:

a) selecionar o campo “b: inclusão de tempo pelo candidato”;

b) informar o dia, mês e ano do início do período trabalhado;

c) informar o dia, mês e ano do fim do período trabalhado;

d) clicar em “inserir”;

e) após informar todos os períodos trabalhados, confirmar a inclusão.

5.2.3. Não é necessário excluir tempo utilizado para concessão de aposentadoria.

5.2.4. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e contrato (s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em

regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;

b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-Funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública;

c) para Bolsistas no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego na Rede Estadual Pública de Educação Profissional ocorrerá mediante apresentação de declaração da Instituição de Ensino, com data de início e fim do tempo de serviço prestado, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do Diretor, e anexo, o Termo de Compromisso como Bolsista do Pronatec.

5.2.5. Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas neste Edital, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato não poderá informar o tempo de serviço.

5.2.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.7. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo sistema de inscrições para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.8. Para os Bolsistas do Pronatec será considerado o tempo de serviço para cada semestre de atuação.

5.2.9. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

- Pós-Graduação:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, em nível de **Especialização**, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja o apresentado no requisito de escolaridade;

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de **Mestrado**, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada de curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de **Doutorado**, de acordo com as exigências legais específicas do período de

realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.

5.4. Na etapa em que Pós-Graduação é requisito obrigatório da escolaridade, conforme item 5.1, a mesma não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.5. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser apresentados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.6. Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar obtidos via internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

5.7. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo III deste Edital.

6.1.1.1 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) mais idoso.

6.1.3 A classificação provisória será publicada **no dia 26/09/2019**, nos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada pela SEED, em 3 (três) listas para cada área ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra e a terceira com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.1.5 Após a publicação da classificação provisória, o candidato deverá conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam protocolados pelo candidato no NRE de inscrição, no dia **27/09/2019**, das 9h às 17h;

b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que

entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o processo de seleção e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será publicado nos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada área ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra e a terceira com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e possível concessão de bolsa.

7. Convocação para comprovação de títulos e concessão de bolsa

7.1 A convocação é composta por **2 (duas) Fases**, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas, a **Fase I – Da Comprovação de Títulos**, e a **Fase II – Da Concessão de bolsa, condicionada à existência de vaga**. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

7.1.1 Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e concessão de bolsa, o candidato deverá apresentar os documentos constantes nos itens 7.1.2 e 7.1.3.

7.1.2 Fase I – Da Comprovação de Títulos – Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo IV) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a) comprovante de inscrição;
- b) carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
- d) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3.1;
- e) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2.1;
- f) Dossiê Histórico-Funcional para QPM emitido pelo NRE;
- g) Contrato para PSS;
- h) Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo VI, para candidatos

inscritos como pessoa negra;

i) laudo médico nos termos do Anexo IX, para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD).

7.1.3 Fase II – Da Concessão de bolsa, condicionada à existência de vaga – O candidato somente estará apto para a concessão de bolsa quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que exista aulas/funções suficientes para a concessão de bolsa quando convocado para a distribuição de vagas.

7.1.3.1 Em razão da necessidade de início imediato nas instituições de ensino, o candidato contratado deverá tomar exercício no local de trabalho no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato por não comparecimento.

7.1.3.2 Para ser contratado bolsista, o candidato deverá apresentar os seguintes **documentos pessoais originais**, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

a) carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;

b) comprovante de CPF: comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas Entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do *site* da Receita Federal; outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época, desde que conste neles o número de inscrição no CPF; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira de Identidade Profissional; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos;

c) comprovante de titular de conta corrente no **Banco Brasil**, contendo o número da agência bancária e conta corrente. Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta bolsa, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo de Bolsistas;

d) comprovante de endereço atual;

e) Termo de Compromisso do bolsista;

f) Termo de Ciência de Conta Bancária;

g) Declaração de Disponibilidade de carga horária, conforme o modelo constante do Anexo X;

h) Declaração de Inexistência de Processo Administrativo, conforme o modelo constante do Anexo XI.

7.2 Para visualizar o **Edital de Convocação**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nre.seed.pr.gov.br**, escolher o NRE conforme inscrição efetuada e acessar o ícone “Avisos”.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, divulgados pelo NRE, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Concessão de bolsa, condicionada à existência de vaga.

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsa, considerando que os chamamentos ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.4.1 Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os candidatos presentes deverão apresentar os títulos da Fase I.

7.4.2 O candidato ao qual não foi atribuída vaga deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso selecionado.

7.5 O candidato já selecionado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função,

deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e apresentando a documentação da Fase II.

7.5.1 É permitido ao candidato convocado, que esteja selecionado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação e não poderá desistir da vaga ou função pela qual foi selecionado para assumir outra.

7.6 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

7.7 Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o selecionado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência da Graduação registrada na inscrição.

8. Fim de lista e desistência

8.1 Perderá a colocação de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não comparecer ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I, conforme estabelecido no item 7.1.1 e/ou;

b) não apresente na Fase II, da concessão de bolsa, os documentos pessoais exigidos e descritos no item 7.1.2;

c) ainda que compareça na data da convocação da Fase I:

I. não apresente o comprovante de inscrição;

II. não apresente documento de identificação com foto;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2.1 e/ou o aperfeiçoamento profissional do item 5.3 alínea "a" ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição.

d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

e) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.

8.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

8.1.1.1 Para concessão de bolsa aos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

8.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste processo será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Termo de Desistência constante no Anexo V deste Edital.

8.2.1 O candidato já selecionado que assinar Termo de Desistência será considerado desistente de todas as inscrições realizadas para o edital pelo qual foi selecionado.

9. Exclusão do candidato

9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

a) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da concessão de bolsa;

b) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou

função equivalente à pretendida;

c) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

d) apresente autodeclaração falsa de pessoa de cor preta ou parda;

e) quando acadêmico, não mantenha as condições iniciais de escolaridade vinculadas à concessão de bolsa, de acordo com o item 5.1.2.

9.1.1 Caso seja constatado, somente após a concessão de bolsa, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 9.1, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa, não sendo permitido o seu retorno.

9.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I, de comprovação de títulos;

c) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

d) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

9.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 9.2 somente após a concessão de bolsa, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa, não sendo permitido o seu retorno.

10. Concessão de bolsa

10.1 A concessão de bolsa aos selecionados para atuar no Pronatec/Mediotec na função de Professor dar-se-á de acordo com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513, de 2011.

10.2 Os bolsistas selecionados para atuar no Pronatec/Mediotec na função de Professor receberão bolsa-auxílio, em conformidade com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513, de 2011 e do Art. 97 da Portaria MEC n.º 817, de 2015.

10.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec/Mediotec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, bolsa, remuneração ou proventos recebidos, conforme o § 3.º do Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513, de 2011.

10.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no Pronatec/Mediotec, na função de Professor, obedecerá às seguintes condições:

10.4.1 O valor da bolsa-auxílio dos profissionais na função de Professor do Pronatec/Mediotec, será de **R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos**, de acordo com a Resolução SEED n.º 372, de 2018, em conformidade com a Resolução FNDE n.º 23, de 2012, em seu art. 8.º, § 2.º.

10.4.2 A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da assinatura do termo de ciência e termo de compromisso do bolsista (Anexos VII e VIII) e início das aulas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

10.4.3 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou não, podendo o Termo de Compromisso da Bolsa-Formação ser cancelado

a qualquer tempo, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

10.4.4 O bolsista poderá ser excluído do Programa a qualquer tempo, quando de interesse da coordenação ou a pedido dele.

10.4.5 O prazo de vigência das atividades do bolsista ficará condicionado às demandas do Pronatec/Mediotec nas Escolas onde são realizados os cursos.

10.4.6 O pagamento de bolsas do Pronatec/Mediotec será realizado **somente e exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista no Banco do Brasil**, não sendo admitido depósito em outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão imediata do bolsista do Programa.

10.4.7 O bolsista que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, independente do número de dias, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

11. Do início das atividades

11.1 As atividades do Pronatec/Mediotec iniciarão no segundo semestre do ano letivo de 2019, segundo o calendário estabelecido pela SEED/DEP, nos municípios relacionados no Anexo II, Quadro 01, vinculadas à abertura de turmas.

11.2 As aulas do Pronatec/Mediotec acontecerão conforme horário estabelecido pela instituição de ensino.

12. Dos impedimentos

12.1 Para cumprir as funções discriminadas no item 3.2 é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Portaria do Ministério da Educação n.º 817, de 2015.

13. Disposições Finais

13.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

13.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo de Bolsistas, divulgados nos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br/avisos e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

13.4 A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabiliza por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada de cópias dos documentos exigidos, assim como os que exigem prazos de emissão, custas e impressão por sistemas de computadores.

13.5 O candidato selecionado para a concessão de bolsa não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, exoneração, desligamento a pedido ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi selecionado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.6 O Processo Seletivo Interno de Bolsistas – **PSB INTERNO**, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2020.

13.7 Somente poderão ser convocados bolsistas selecionados para as funções referidas neste Edital após esgotados todos os chamamentos derivados de editais anteriores para as



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

mesmas funções.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos no Núcleo Regional de Educação – NRE por meio da comissão específica referida no item 1.9 deste Edital.

Curitiba, 12 de setembro de 2019.

Elisandro Pires Frigo
Resolução n.º 3.041/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

Check-list da Documentação das Fases I e II

Fase I – Comprovação de Títulos e documentos (Item 7.1.1)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2)
	() CTPS (setor privado) () Declaração/certidão/portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
	DECLARAÇÃO DE BOLSISTA PRONATEC, EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ACOMPANHADA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA – INSCRITOS COMO PCD	
	LAUDO MÉDICO () PESSOA COM DEFICIÊNCIA () PROFESSOR SURDO ()
DOCUMENTOS ORIGINAIS – INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA	
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (ANEXO VI) – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
Fase II – Concessão de bolsa Condicionada à Existência de Vaga (Item 7.1.2)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
	TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
	TERMO DE CIÊNCIA DO BOLSISTA
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE CONFORME ANEXO X
	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ANEXO XI

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO II DO EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

QUADRO I

NRE	MUNICÍPIOS	CURSOS	PEDAGOGO		AS - ANÁLISES CLÍNICAS	AS - BIOSEGURANÇA	AS - FARMÁCIA	AS - LEGISLAÇÃO	AS - NUTRIÇÃO	AS - ODONTOLOGIA	AS SAÚDE	TL - GASTRONOMIA	TL - GESTÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - NUTRIÇÃO	TL - SECRETARIADO	AU - FINANÇAS	AU - INFORMÁTICA	AU - MEIO AMBIENTE	AU - NÚMEROS	AU - PSICOLOGIA	AU - SEGURANÇA DO TRABALHO	AU - BNC - FUNDAMENTOS DO TRABALHO	AU - BNC - LINGUAGUENS	AU - BNC - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA	AU - BNC - METODOLOGIA
APUCARANA	APUCARANA	EVENTOS	X	X									X	X		X	X									
PARANAGUÁ	ANTONINA	MEIO AMBIENTE	X	X				X										X								
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	SAÚDE BUCAL	X	X				X	X												X					
TOLEDO	TOLEDO	FARMÁCIA	X	X			X			X											X					

ANEXO III DO EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

TABELA 1 – Pontuação de Títulos para Professores, Pedagogos e TILS

PSB 2019 – ETAPA I – PROFESSOR PEDAGOGO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	75	75
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2009 a 31/12/2018)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado PSS pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital como QPM, na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e como Bolsista Pronatec.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado	15	15
b) Mestrado	10	
c) Especialização	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

TABELA 02 – Pontuação de Títulos para Professores da Educação Profissional

PSB 2019 – ETAPA II – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo		
a) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição, acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura em qualquer área.	75	75
b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área de inscrição.		
c) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição.	60	
d) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Graduação na área de inscrição.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2009 a 31/12/2018)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor como contratado PSS pela SEED na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital como QPM, na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e como Bolsista Pronatec.	1 por ano	
c) Não é necessário excluir tempo de aposentadoria		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição.	15	15
b) Doutorado	12	
c) Mestrado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	10	
d) Mestrado diferente do utilizado como requisito para comprovar a escolaridade.	8	
e) Especialização na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente da utilizada como requisito para comprovar a escolaridade.	5	
f) Especialização diferente da utilizada como requisito de escolaridade.	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

TABELA 3 – Pontuação de Títulos para Tradutor e Intérprete de Libras

PSB 2019 - ETAPA III – PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência conforme Instrução Normativa - SUED/SEED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Bacharelado em Letras/Libras.	70	70
b) Diploma de Licenciatura Plena acompanhado de Proficiência	60	
c) Diploma de Curso Superior em qualquer área acompanhado de Proficiência	30	
Licenciatura Curta (LC)		
d) Diploma de Licenciatura Curta acompanhado de Proficiência	30	
Acadêmico (SL)		
e) Declaração de Matrícula de Bacharelado em Letras/Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido, no mínimo, 50% do total da carga horária do curso.	30	
f) Ensino Médio completo acompanhado de Proficiência	15	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2009 a 31/12/2018)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, como PSS contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital como QPM, na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e como Bolsista Pronatec.	1 por ano	
c) Não é necessário excluir tempo de aposentadoria		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado.	15	15
b) Mestrado.	10	
c) Especialização.	5	
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS – INSTRUÇÃO NORMATIVA DEE/SEED		
a) Proficiência Nível I – “b” ou “c”	5	5
b) Proficiência Nível II – “a” ou “b”	3	
c) Proficiência Nível III –	1	
TOTAL		100



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO IV DO EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,,
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador (a) da Identidade- UF....., CPF.....,
residente no endereço
nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR (A)** o (a) Sr. (Sra.)

.....
(nome completo)

.....,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador (a) da Identidade- UF....., CPF.....,
residente no endereço

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de _____, por ocasião da:

- () Convocação para Comprovação de Títulos
- () Distribuição de Aulas ou Funções do PSB para a função de _____

_____, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente Processo Seletivo.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

_____, _____ de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

ANEXO V DO EDITAL N.º 55 /2019 – GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____
RG n.º _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação no Processo de Seleção regulamentado pelo Edital n.º 55/2019 – GS/SEED, de ____ / _____ / _____.
_____, _____ de _____ de _____.
ASSINATURA: _____
RG: _____



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VI DO EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____,
UF _____, filho(a) de _____ e de
_____, Estado Civil _____, residente à
_____, município de _____, RG
n.º _____, UF _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor
_____, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de
afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo da Secretaria de
Estado da Educação do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor ()
preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às
sanção(ões) previstas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VII DO EDITAL N.º 55 /2019 – GS/SEED

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, professor(a) classificado(a) em _____ colocação no Edital n.º 55/2019 – GS/SEED de seleção de bolsista para atuar no curso técnico _____, na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso do Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, estou ciente de que a bolsa (pagamento) da docência/função no referido curso será efetuada conforme calendário de execução do curso e mediante a abertura da turma, em até 20 (vinte) dias úteis no mês subsequente.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

Nome do (a) Professor (a)

RG n.º _____



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome completo							
Data de nascimento		Município			UF		
Nacionalidade		Sexo		Estado Civil			
CPF		RG		Órgão Expedidor		Data da Expedição	
Filiação							
Mãe		Pai					
Endereço Residencial (completo) detalhar							
CEP		Município			UF		
Telefone		Celular					
E-mail							

2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC

Município		UF	
Escola			

Cargo	() Professor	Carga Horária
Disciplina 1		
Disciplina 2		
Disciplina 3		

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil	Agência	Conta Corrente
001		

De acordo com a Resolução n.º 023/2012 – FNDE, a conta corrente só poderá ser aberta no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas nas modalidades conta salário ou conta poupança, sob pena de exclusão do Programa.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, ter ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função no Edital n.º 55/2019 – GS/SEED, como bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas formas do Programa contidas no Manual de Gestão da Bolsa-Formação.		
Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012, e nas normas do Programa para o recebimento de bolsa e que o recebimento da referida bolsa não gerará vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Educação do Paraná – SEED.		
Declaro, ainda, ter disponibilidade no turno e horário ofertado pelo Programa.		
Município		Data
Assinatura do Bolsista		

ANEXO IX DO EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

LAUDO MÉDICO (modelo) PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
A - Tipo de Deficiência:	
B - Código CID:	
C - Limitações Funcionais:	
D - Função Pretendida: () Professor	
E - Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:	
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:	
() Compatível para exercer a função de _____	
() Incompatível para exercer a função de _____	
_____	_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	Assinatura do Candidato
Local: _____	Data: ____/____/____



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO X DO EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu,
_____, RG n.º _____,
CPF N.º _____, ocupante do cargo de
_____ do Quadro de Pessoal do (a)
_____, em exercício na (o)
_____, declaro ter



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

disponibilidade de _____ (_____) horas, para participação nas atividades da Bolsa-Formação do Pronatec.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e estou ciente, nos termos do §1.º do art. 9 da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011.

(Local) _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), nacionalidade _____, (estado civil) _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de concessão de bolsa por meio do Processo Seletivo pelo NRE de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

concessão de bolsa a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20 ____.
(Município)

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO XII DO EDITAL N.º 55/2019 – GS/SEED

LISTA DE ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO REGIONAL	ENDEREÇO
APUCARANA	Rua Doutor Munhoz da Rocha, 310 – Centro – CEP 86.800-010 Apucarana – PR
PARANAGUÁ	Rua Baronesa do Serro Azul, 1027 – João Gualberto – CEP 83.203-420 Paranaguá – PR
PARANAVAÍ	Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 – Centro – CEP 87704-060 Paranaíba – PR
TOLEDO	Avenida Tiradentes, 1001 – Centro – CEP 85900-230 Toledo – PR